



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
21/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO, E
A EMPRESA REI DE
OURO MUDANCAS E
TRANSPORTES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, sediada no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, nomeada pela Portaria nº 631, de 29 de maio de 2024, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 10.781.353/0001-20, com sede na Rua Goiás, 386, Beira Rio, São João de Meriti - Rio de Janeiro, CEP: 25.565-168, neste ato representado pelo Senhor **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa e o que consta no Processo nº 00190.106762/2022-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022, decorrente do Pregão nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/12/2025 a 13/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o Contrato nº 21/2022 em 5,7302%, nos termos da Cláusula Sexta do Instrumento Contratual, a contar de 14/12/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 72.234,97 (setenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 866.819,65 (oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

				DISTÂNCIA ENTRE	QUANT. ESTIMADA	VALOR	VALOR

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	ORIGEM E	DE M³	UNITÁRIO POR M³ REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO
				DESTINO	POR ANO		
				(A)	(B)		
1	1	3220	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, na modalidade porta a porta, compreendendo o transporte de mobiliário e bagagem (móveis, utensílios, vestuário, objetos, veículos automotores e demais pertences) de servidores e de bens patrimoniais em geral (patrimônio permanente, de consumo e demais objetos) no interesse da Contratante e suas Unidades Regionais, de modo a atender às necessidades da Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Local ou até 250 km	4.161,87	R\$ 65,13	R\$ 271.056,96
	2			251 a 500 km	40	R\$ 281,58	R\$ 11.263,38
	3			501 a 1.000 km	90	R\$ 319,29	R\$ 28.735,82
	4			1.001 a 1.500 km	200	R\$ 395,99	R\$ 79.198,13
	5			1.501 a 2.000 km	50	R\$ 448,29	R\$ 22.414,56
	6			2.001 a 2.500 km	240	R\$ 519,65	R\$ 124.716,02
	7			2.501 a 3.000 km	100	R\$ 574,73	R\$ 57.473,24
	8			3.001 a 4.000 km	200	R\$ 678,18	R\$ 135.636,85
	9			Acima de 4.001 km	180	R\$ 757,36	R\$ 136.324,69
TOTAL							R\$ 866.819,65

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 370003

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 235388

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 20.02.00 - Sustentação de Logística

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS	EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	REI DE OURO MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, **Diretora de Gestão Corporativa**, em 04/12/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KASSIA CRISTINA SANTOS NEVES MARTINS**, **Testemunha**, em 05/12/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Testemunha**, em 05/12/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3890442 e o código CRC 7408A5FF